AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **aquisição de 1 (uma) unidade de indicador de direção do vento (biruta / cone de vento / refil de biruta), confeccionado em tecido de nylon, padronizado conforme a ABNT NBR 12647 e os requisitos do RBAC nº 154, utilizado para indicar a direção e a velocidade do vento em aeroportos, helipontos e indústrias, destinado ao Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
R$ 670,60(seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
De 10/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília).
Até 12/11/2026 às 08h29min (horário de Brasília).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 12/11/2026 das 08h30min às 14h30 min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço - Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

Dispensa Eletrônica de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal de Compras Públicas.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Agente de Contratação: Maria Claudete Rodrigues Wanderley
Portaria nº 26.032/2025
E-mail: maria.wanderley@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 – ramal 1349.
Horário: 08:00 até às 13:00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 26.032/2025, realizará uma dispensa eletrônica de licitação, do tipo menor preço - Global, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

A presente dispensa eletrônica de licitação, baseia-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais legislações aplicáveis.

Este aviso de edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no Portal de Compras Públicas, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **aquisição de 1 (uma) unidade de indicador de direção do vento (biruta / cone de vento / refil de biruta), confeccionado em tecido de nylon, padronizado conforme a ABNT NBR 12647 e os requisitos do RBAC nº 154, utilizado para indicar a direção e a velocidade do vento em aeroportos, helipontos e indústrias, destinado ao Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A dispensa eletrônica de licitação será realizada em único lote.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 670,60 (seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
603191	142730	1	Indicador de direção do vento (biruta / cone de vento / refil de biruta) em tecido de nylon resinado – dimensões: 3.600 mm de comprimento, 900 mm de diâmetro maior e 450 mm de diâmetro	UND	1	R$ 670,60	R$ 670,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

			menor – padrão ABNT NBR 12647 – CATMAT 603191				

1.4 Valor máximo estimado para esta dispensa eletrônica: R$ 670,60(seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa desta dispensa eletrônica pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta dispensa eletrônica de licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

25.006.26.781.0145.2.344.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

2.5 O Termo de Referência (**ANEXO 01**) apresenta a forma detalhada da contratação.

2.6 Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Para o fornecimento de produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

4.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelos telefones: **0800 730 5455 / 3003-5455** (WhatsApp) ou pelo e-mail: **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 Para participar do procedimento, o fornecedor deverá realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica, observando as regras de acesso, os procedimentos de cadastramento e as instruções de utilização estabelecidas pelo provedor do sistema.

4.3.1 O fornecedor deverá dispor dos meios de identificação e autenticação exigidos pela plataforma para acessar o sistema e realizar as operações necessárias à participação na dispensa eletrônica.
4.3.2 As informações sobre o funcionamento do sistema, o credenciamento e a utilização da plataforma poderão ser obtidos diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo provedor.

4.4 O credenciamento na plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal pelas operações realizadas em seu nome, bem como a presunção de sua capacidade para executar as transações inerentes à participação no procedimento eletrônico.

4.5 O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelo cadastramento de propostas e pelo envio de lances, quando cabíveis, assumindo como firmes e verdadeiras as informações e declarações prestadas, sem prejuízo da possibilidade de correção ou desconsideração de atos nas hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras do procedimento.

4.6 O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive quanto às operações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ponta Grossa/PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada um.

4.6.1 A perda das credenciais de acesso, a suspeita de comprometimento ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das medidas cabíveis de segurança e bloqueio de acesso, quando necessário.

4.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais aplicáveis. O encaminhamento de avisos a fornecedores cadastrados em sistemas de registro cadastral poderá ocorrer conforme as funcionalidades disponíveis e as regras aplicáveis, não substituindo as formas de publicidade legalmente exigidas.

4.8 Poderão participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no aviso de contratação direta e em seus anexos, inclusive quanto à apresentação da proposta e ao cumprimento dos requisitos de habilitação, quando exigidos.

4.9 Não poderão participar os fornecedores que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente e aplicável ao Município de Ponta Grossa/PR ou à presente contratação, observados o alcance e os efeitos da respectiva sanção, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 21.500/2023 e n° 21.635/2023, quando pertinentes.

4.10 A participação na dispensa eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas é gratuita para os interessados, não havendo cobrança de taxa de participação pela Administração Municipal ou pelo provedor da plataforma em razão da participação neste procedimento, ou do vencedor do certame, ressalvadas eventuais condições comerciais gerais do provedor que não sejam vinculadas à participação nesta contratação e que tenham sido previamente informadas aos usuários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

4.11 É responsabilidade do fornecedor conhecer as disposições do aviso de contratação direta e de seus anexos, acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e observar os prazos, as condições de participação e as obrigações aplicáveis à presente dispensa eletrônica.

4.12 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atende às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s).

b) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

e) estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) agente público do órgão ou entidade licitante.

k) organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.14 O impedimento de que trata o item 4.18 “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18 “c” e 4.18 “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17 O disposto nos itens 4.18 “d” e 4.18 “f” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.19 A vedação de que trata o item 4.18 "j", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Município de Ponta Grossa/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

5.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.10 As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

5.11 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
e) Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
f) Declara que, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declara sob as penas da lei que até a presenta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2026, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei completar.

5.13 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei n° 14.133/2021.

5.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.16 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.17 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.18 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.19 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.20 Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

5.21 No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.23 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

5.24 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R$ - reais) conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

7.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;
7.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
7.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;
7.1.4 **Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
7.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, quando exigida, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
7.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
7.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
7.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
7.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
7.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
7.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 Contenha vícios insanáveis;
7.3.2 Não obedeça às especificações técnicas;
7.3.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
7.3.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

7.4 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

7.4.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
7.4.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
7.4.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
7.4.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

7.5 Documentos para validação da proposta comercial final:

7.6.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
7.6.2 Declaração de validade da proposta;

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FINAIS

8.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
c) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
d) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
e) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

8.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

8.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.11 Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá a desclassificação do licitante.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

8.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.

8.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

8.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.10 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

9.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

9.12 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Da inserção de documentos

10.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

10.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

10.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

10.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

10.1.5 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

10.1.7 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

10.1.8 Da organização e apresentação dos documentos de habilitação

10.1.8.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

10.1.8.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou operacional (quando exigida);
e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

10.1.8.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

10.2 Da habilitação jurídica

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

10.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal (dívida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

10.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

10.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

10.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

10.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);

10.4 Da habilitação econômico-financeira

10.4.1 Certidão negativa de falência**.**

10.4.1.1. Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

da sede da licitante.

10.4.1.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

10.4.1.3. A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

10.5 Da participação de empresas em consórcio

10.5.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.6 Das declarações

10.6.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declaração conjunta.

10.6.2 Deverá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

10.6.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.6.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

10.6.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

10.6.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

10.6.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica de Licitação o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2 O período de disputa será de 06 (seis) horas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no **Portal da Transparência** e no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.4 Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

12.5 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

13. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa Eletrônica de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao Secretário Municipal; Presidente de entidade ou Diretor Executivo para ratificação do ato, após a emissão do parecer jurídico.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a adjudicação / homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Termo de Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e as constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

17.1 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n° 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto n° 21.500/2023.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

18.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9 O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

18.9.1 A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

19. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

19.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação, aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

19.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

19.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

20. DO REEQUILÍBRIO

20.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

20.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

20.3 O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

20.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

20.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

20.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

21.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

21.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

21.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

21.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

21.9 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

21.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

21.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

21.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

21.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

21.17 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da prefeitura, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

22.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data; e
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.5 As providências dos subitens 21.2 “a” e 21.2 “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

22.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Ponta Grossa/PR, 04/11/2026

Assinado por:
Luiz Henrique Honesko
..159-52 05/11/2026 - 10:13
1FBLK0K6QIKXOW5VS2A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

ANEXO 01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Divisão de Administração do Aeroporto – SMI/DAERO.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa - PR.
Fone: (42) 3220-1000 – Ramal: 2006.
SEI: 118754/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (uma) unidade de indicador de direção do vento (biruta / cone de vento / refil de biruta), confeccionado em tecido de nylon, padronizado conforme a ABNT NBR 12647 e os requisitos do RBAC nº 154, utilizado para indicar a direção e a velocidade do vento em aeroportos, helipontos e indústrias, destinado ao Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição/Especificação	UN	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Indicador de direção do vento (biruta / cone de vento / refil de biruta) em tecido de nylon resinado – dimensões: 3.600 mm de comprimento, 900 mm de diâmetro maior e 450 mm de diâmetro menor – padrão ABNT NBR 12647 – CATMAT 603191	UN	01	R$ 670,60	**R$ 670,60**
VALOR TOTAL						**R$ 670,60**

1.1. Especificações:
O indicador de direção do vento é auxílio visual obrigatório em aeródromos e suas características são definidas por norma, não constituindo preferência da Administração. Aplicam-se, cumulativamente:

a) Parágrafo 154.301(a)(3) do RBAC nº 154 e item 6.2.1 da IS nº 154-003A [FC 154.301(a)(3)(ii)]: o cone deve ter comprimento não inferior a 3,6 m, diâmetro não inferior a 0,9 m na maior extremidade e não inferior a 0,25 m na menor extremidade;
b) Item 6.2.2 da IS nº 154-003A [Recomendação 154.301(a)(3)(iii)]: cor branca ou laranja, conforme melhor contraste com o fundo; havendo combinação de duas cores (laranja e branco, vermelho e branco ou preto e branco), estas devem ser dispostas em 5 (cinco) faixas alternadas, perpendiculares ao eixo do cone, com a primeira e a última faixa na cor mais escura;
c) ABNT NBR 12647 – Indicador visual de condições do vento de superfície (biruta) em aeródromos ou helipontos: padrão dimensional de 900 mm (diâmetro maior) x 450 mm (diâmetro menor) x 3.600 mm (comprimento), aplicável a aeródromos, e requisitos de forma geométrica e de remoção do cone da cesta de sustentação sem uso de ferramentas (item 4.7).

Requisitos mínimos do produto: tecido 100% nylon (poliamida) com dupla camada de resina, impermeável, antifungos e resistente à radiação ultravioleta; costuras duplas e reforçadas; ilhoses e cordão para amarração e reforço nos diâmetros de entrada e de saída; fornecimento dos itens necessários à fixação na cesta/mastro,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

permitindo o movimento livre em 360°; produto novo, de primeira linha, sem uso, reparo ou remanufatura; garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e de costura.

Não será aceito produto com dimensões inferiores às especificadas, com padrão cromático diverso do normatizado ou sem comprovação de conformidade com a ABNT NBR 12647, por descaracterizar o auxílio visual e frustrar a finalidade da contratação.

1.2. Natureza da contratação:
Aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, de fornecimento não contínuo, com entrega única e sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica (art. 75, § 3º), por ser a alternativa juridicamente adequada e economicamente mais eficiente para o objeto.

Admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e na legislação municipal aplicável. A definição da forma de disputa e eventual exclusividade deverá ser validada pelo Departamento de Compras e Contratos, conforme a pesquisa de mercado e o enquadramento legal vigente.

Por se tratar de item único, homogêneo e de pequeno valor, não haverá divisão em lotes distintos. Deverá ser observada, pelo setor competente, a vedação ao fracionamento indevido da despesa, mediante verificação do somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. VIGÊNCIA:

2.1. Por se tratar de aquisição de fornecimento único, a contratação terá vigência necessária à conclusão do fornecimento, recebimento, pagamento e cumprimento da garantia do objeto, observados os instrumentos jurídicos utilizados no procedimento.
2.2. O fornecimento terá início após o recebimento, pela contratada, da Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
2.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, salvo disposição mais específica no instrumento de contratação.
2.4. Não se trata de contratação de execução continuada e não haverá prorrogação para manutenção de estoque, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis ao instrumento contratual e à garantia.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO:

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023, aplicando-se subsidiariamente as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram utilizadas as seguintes fontes:

a) Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Painel de Preços do Governo Federal;
b) Consulta a sítios eletrônicos especializados na venda de materiais e equipamentos de sinalização aeroportuária;
c) Levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de atividade do objeto, mediante solicitação formal de orçamento.

O cálculo do valor de referência se dá por média aritmética simples dos valores considerados válidos após

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

análise crítica, desprezando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme mapa de preços a seguir e documentos anexos ao processo.

3.2. MAPA DE PREÇOS:

VALOR UNITÁRIO MÉDIO								
ITEM	**QTD**	**UND**	**Mercado Livre**	**Biruflex**	**Estol**	**Bianch**	**PNCP Contratação Direta nº 01479/2025**	**VALOR MÉDIO UN**
1	1	UN	R$ 593,98	R$ 700,00	R$ 550,00	R$ 949,00	R$ 560,00	**R$ 670,60**

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Após a análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, o valor unitário de referência apurado por média aritmética simples é de R$ 670,60 (seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), correspondendo ao valor global da contratação, considerada a aquisição de 1 (uma) unidade.
4.2. O valor estimado corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação e constitui estimativa inicial para a fase de disputa, devendo ser consolidado pelo setor competente com, no mínimo, 3 (três) fontes distintas antes da formalização da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade da operação e a conformidade regulatória do Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG. O indicador de direção do vento é auxílio visual obrigatório, destinado a fornecer aos pilotos indicação clara da direção do vento de superfície e indicação genérica de sua velocidade, sendo elemento essencial à segurança das operações de pouso e decolagem, em especial nas operações visuais.
5.2. O cone de vento atualmente instalado encontra-se deteriorado pelo uso e pela exposição contínua às intempéries, e o Aeroporto não dispõe de nenhuma unidade reserva em estoque. Caso o cone instalado rasgue, rompa-se ou se desprenda, o SBPG passará imediatamente a operar sem o auxílio visual exigido pelas normas aplicáveis, situação que impõe restrição operacional, divulgação da indisponibilidade aos usuários do aeródromo e exposição do operador aeroportuário a apontamentos em ações de fiscalização.
5.3. Trata-se, portanto, de aquisição de caráter preventivo e corretivo, destinada a restabelecer a plena conformidade do auxílio visual e a eliminar o risco de interrupção ou restrição da atividade aeroportuária por indisponibilidade de item de baixo custo.
5.4. A fundamentação detalhada da necessidade, dos quantitativos e da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento preparatório.
5.5. No âmbito regulatório, a contratação relaciona-se aos requisitos de auxílios visuais do RBAC nº 154, parágrafo 154.301(a)(3), detalhados na Instrução Suplementar IS nº 154-003A, e à ABNT NBR 12647, observadas, ainda, as disposições do Anexo 14 à Convenção de Chicago (OACI), Volume I.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (art. 6º, XXIII 'c' Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste no fornecimento de 1 (uma) unidade de cone de vento em nylon resinado, no padrão 900 mm x 450 mm x 3.600 mm, conforme a ABNT NBR 12647, com os itens necessários à fixação na cesta de sustentação existente no SBPG.
6.2. O fornecimento deverá contemplar embalagem, transporte, seguro, frete, tributos e demais custos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

necessários à entrega no local indicado, sem ônus adicional para a Administração.
6.3. A substituição do cone será executada pela equipe operacional do Aeroporto, não sendo necessários serviços de instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica presencial.
6.4. A solução considera a durabilidade do item – tecido com dupla camada de resina, proteção ultravioleta e antifungos –, fator diretamente relacionado à redução da frequência de substituição, do custo total de propriedade e da geração de resíduos.
6.5. O cone de vento substituído terá destinação ambientalmente adequada, observado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e a Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a logística reversa quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor.
6.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor, da natureza do objeto e da entrega única e imediata.
6.7. A garantia mínima do produto será de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e de costura, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.
6.8. Detectado defeito, dimensão divergente, padrão cromático incorreto ou qualquer desconformidade com as especificações, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação da Administração, sem custos adicionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII 'd' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de fornecimento simples e padronizado, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou operadores logísticos pela contratada, sob sua exclusiva responsabilidade.

7.2. Da exigência de amostra:
7.2.1. A Administração poderá solicitar amostra ou documentação técnica do produto quando necessária à verificação de conformidade dimensional, cromática e de material, a ser apresentada em até 5 (cinco) dias após solicitação formal.
7.2.2. A verificação poderá compreender medição do comprimento e dos diâmetros, conferência do número e da disposição das faixas, avaliação do tecido e dos acabamentos (costuras, ilhoses e cordões).

7.3. Indicação de marcas ou modelos:
7.3.1. Não há indicação de marca ou modelo. A especificação é integralmente funcional e normativa, baseada na ABNT NBR 12647 e no RBAC nº 154, sendo admitido qualquer produto que comprove o atendimento integral aos requisitos, o que preserva a competitividade do certame.

7.4. Sustentabilidade:
7.4.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial: acondicionamento em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e, preferencialmente, em material reciclável; e adoção de logística reversa, quando disponível, para o cone substituído.

7.5. Outros requisitos da contratação:
– produto novo, sem sinais de uso, reparo, recondicionamento ou remanufatura;
– dimensões mínimas: 3.600 mm de comprimento, 900 mm de diâmetro maior e 450 mm de diâmetro menor;
– cinco faixas alternadas quando empregadas duas cores, com a primeira e a última na cor mais escura;
– fornecimento em embalagem íntegra e original do fabricante, quando aplicável;
– marca, fabricante, modelo/referência, dimensões e declaração de conformidade com a ABNT NBR 12647 deverão constar da proposta ou de documentação técnica apresentada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL: (art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega	15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do empenho e da ordem de fornecimento.
Local de entrega	Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo (SBPG). Endereço: Rua Mathias Grani, nº 1001 – Bairro Cará-Cará – CEP 84043-565 – Ponta Grossa/PR.
Horário da entrega	Das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
Fone	(42) 3220-1000 – Ramal: 2006.
Responsável pelo recebimento	Fiscal Administrativo designado no item 9 deste Termo de Referência.

8.2. Do recebimento do objeto:
8.2.1. A entrega será realizada em parcela única, correspondente a 1 (uma) unidade.
8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, mediante conferência quantitativa e aparente, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações e demais condições deste Termo de Referência, incluída a conferência dimensional e cromática do cone.
8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou pela garantia do produto.

9. GESTÃO CONTRATUAL: (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas:

9.3. Gestor do Contrato:
Nome: Luan Rodrigues Real
Matrícula: 31402.

9.4. Gestor Suplente:
Nome: Luiz Fernando Abilhôa
Matrícula: 25202.

9.5. Fiscal Administrativo:
Nome: Luciana Dobruski.
Matrícula: 25330.

9.6. Fiscal Administrativo Suplente:
Nome: Julietty de Fátima Moreira.
Matrícula: 33479.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, com preenchimento e assinatura do relatório de parâmetros de fiscalização, conforme modelo anexo.
10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento
10.7. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, observados os prazos de até 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e de até 18 (dezoito) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.
10.8. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
10.9. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por meio de dispensa eletrônica, com divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 21.500/2023, adotando-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.
11.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, marca/fabricante, modelo/referência, dimensões (comprimento, diâmetro maior e diâmetro menor), composição do tecido, padrão de cores e declaração de conformidade com a ABNT NBR 12647.
11.3. A proposta que não comprovar o atendimento às especificações técnicas poderá ser desclassificada, observado o procedimento legal e assegurado o contraditório quando cabível.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária nº 25.006.26.781.0145.1309.
Código Reduzido nº 2416.
Demanda nº 446/2026.

12.2. A classificação do elemento de despesa, considerando a natureza do item (peça de reposição de auxílio visual), é definida como material de consumo.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

13.1. O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual/2026, conforme registro da demanda correspondente no processo administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:
14.1.1. cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação;
14.1.2. fornecer 1 (uma) unidade de cone de vento no padrão 900 mm x 450 mm x 3.600 mm, em conformidade com a ABNT NBR 12647, nova e em perfeitas condições;
14.1.3. assegurar o atendimento integral aos requisitos de cores e de disposição das faixas;
14.1.4. fornecer os itens necessários à fixação do cone na cesta/mastro, permitindo o movimento livre em 360°;
14.1.5. entregar o objeto no prazo e local estabelecidos, arcando com frete, transporte, embalagem, seguro e demais custos;
14.1.6. apresentar amostra, ficha técnica, catálogo ou documentação comprobatória quando formalmente solicitada;
14.1.7. assegurar garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e de costura;
14.1.8. substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação, o produto defeituoso ou em desconformidade com as especificações;
14.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;
14.1.10. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
14.1.11. comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e comprovação;
14.1.12. observar a legislação ambiental aplicável e, quando disponível, os mecanismos de logística reversa;
14.1.13. cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais aplicáveis, vedada a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação;
14.1.14. observar as normas de segurança operacional e de segurança da aviação civil aplicáveis ao acesso às instalações aeroportuárias durante a entrega, submetendo-se às orientações do operador aeroportuário;
14.1.15. responder pelos atos de seus empregados, prepostos e transportadores relacionados ao fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:
15.1.1. emitir a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

15.1.2. fornecer as informações necessárias ao correto fornecimento e recebimento do objeto;
15.1.3. designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização;
15.1.4. receber e conferir o objeto, inclusive quanto às dimensões e ao padrão cromático, rejeitando o que estiver em desacordo com as especificações;
15.1.5. comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo para correção/substituição;
15.1.6. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da documentação fiscal, observada a legislação aplicável;
15.1.7. aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO:

16.1. Em razão da natureza de fornecimento único e do curto prazo de execução, não haverá previsão de reajuste de preços durante a execução ordinária do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das regras legais sobre recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, com demonstração do fato superveniente, nexo causal, impacto efetivo sobre os custos e documentação comprobatória, observados os riscos alocados e as condições da proposta.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. Eventual fusão, cisão ou incorporação da contratada somente poderá ocorrer nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que preservados os requisitos de habilitação, a capacidade de execução, as condições contratadas e a anuência da Administração quando exigida.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

18.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.
18.2. O acesso às instalações aeroportuárias para a entrega do objeto observará as normas de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita aplicáveis, bem como as orientações do operador aeroportuário quanto a horários e áreas de circulação.
18.3. A substituição do cone de vento será programada pela Administração de modo a reduzir a indisponibilidade do auxílio visual, adotando-se, se necessário, as medidas de divulgação aos usuários do aeródromo cabíveis durante a intervenção.

19. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no instrumento de contratação, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gradação das penalidades.
19.2. As sanções contratuais de que trata este Termo de Referência não se confundem com o regime de providências administrativas e de processo sancionador da ANAC, matéria regulatória distinta, limitando-se este instrumento a registrar a relação do objeto com a conformidade dos auxílios visuais do aeródromo.

20. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE:

20.1. A contratação é considerada adequada e viável, conforme conclusão do ETP, por atender à necessidade de manutenção das condições de operacionalidade e de conformidade regulatória do SBPG, aproveitar a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

infraestrutura já existente e apresentar solução simples, padronizada e proporcional à demanda.
20.2. O valor estimado de R$ 670,60 deverá ser validado pelo setor competente mediante a consolidação da pesquisa de preços constante do processo antes da formalização da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

ANEXO 02

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente dispensa eletrônica de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 01 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica de licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07

ANEXO 03

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica nº 100/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8926c15a-7a82-4f57-b3c9-4306be0f9e07